



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2026**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

O Município de Santana da Vargem/MG, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, por intermédio da agente de contratação nomeada pela Portaria n.º 130, de 07 de julho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar Chamamento Público objetivando o Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de consultas médicas especializadas em Urologia, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência – parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados através da Portaria n.º 89/2026, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e art. 79, inciso I e § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

Os documentos poderão ser protocolados em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações** OU enviado através de e-mail no endereço eletrônico [compras1@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras1@santanadavargem.mg.gov.br), **a partir do dia 31 de julho de 2026.**

Em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em site eletrônico oficial ([www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

**01. DO OBJETO**

**1.1.** Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de consultas médicas especializadas em Urologia, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo III – Termo de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Referência – deste edital;

**1.2.** Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

**1.2.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

**1.2.2.** Anexo II – Mapa de Riscos;

**1.2.3.** Anexo III – Termo de Referência;

**1.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de Credenciamento;

**1.2.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação

**1.2.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**1.2.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

**1.2.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Acumula Cargo Público;

**1.2.9.** Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

**1.2.10.** Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

**1.2.11.** Anexo XI – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

**1.2.12.** Anexo XII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

**1.2.13.** Anexo XIII – Minuta do Termo de Credenciamento

## **02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste edital;

**2.2.** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;

**2.3.** A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

**2.4.** Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## **03. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO**

**3.1.** Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente instrumento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**3.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;

**3.3.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;

**3.4.** Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado pela Prefeitura Municipal, ou através do e-mail [compras1@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras1@santanadavargem.mg.gov.br) ou efetuar a retirada pelo site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br);

**3.5.** Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail [compras1@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras1@santanadavargem.mg.gov.br), ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 98402-7281

**3.6.** Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para o credenciamento dos interessados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope ou recebimento do e-mail;

## 04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**4.1.** Os documentos poderão ser apresentados de forma presencial OU eletrônica;

**4.1.1. FORMA PRESENCIAL:** Os documentos poderão ser enviados presencialmente no Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**, a partir do dia **31 de julho de 2026**;

**4.1.2. FORMA ELETRÔNICA:** os documentos poderão ser enviados através do e-mail no endereço eletrônico [compras1@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras1@santanadavargem.mg.gov.br), a partir do dia **31 de julho de 2026**;

**4.2.** Nos casos de apresentação dos documentos pela **FORMA PRESENCIAL**, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2026**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES**

NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**4.3.** Não serão presencialmente protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

**05. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA**

**5.1.** Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**I-** Documento Oficial com foto;

**II-** Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

**III-** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**IV-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

**V-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

**VI-** Comprovante de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

**VII-** Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);

**VIII-** Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;

**IX-** Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)

**X-** Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

**XI-** Certificado de alistamento militar (reservista), somente para os interessados do sexo masculino;

**XII-** Dados bancários para futuros pagamentos.

### **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I** - Cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou certificado de conclusão de curso, quando cabível;

**II** - Cópia da Carteira de Identidade Profissional ou Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), acompanhada, quando necessário, da comprovação de autenticidade ou regularidade do registro profissional;

**III** - Comprovante de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), válido na data da apresentação dos documentos;

**IV-** Comprovação da especialização em Urologia, mediante apresentação do Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), por intermédio da Associação Brasileira de Urologia (SBU), ou Certificado de Conclusão de Residência Médica em Urologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

### **06- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA**

**6.1.** Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**I-** Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;

**II-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**III-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

- IV-** Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;
- V-** Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ);
- VI-** Inscrição Estadual;
- VII-** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- IX-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- X-** Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;
- XI-** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;
- XII-** Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- XIII-** Dados bancários para futuros pagamentos.
- XIV-** Comprovação de possuir profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Capacidade Técnica devidamente habilitado(s) para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes;
- XV-** A comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
  - a-** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - b-** Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL RESPONSÁVEL**  
**– PESSOA JURÍDICA**

- I** - Cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou certificado de conclusão de curso, quando cabível;
- II** - Cópia da Carteira de Identidade Profissional ou Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), acompanhada, quando necessário, da comprovação de autenticidade ou regularidade do registro profissional;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**III** - Comprovante de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), válido na data da apresentação dos documentos;

**IV** - Comprovação da especialização em Urologia, mediante apresentação do Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), por intermédio da Associação Brasileira de Urologia (SBU), ou Certificado de Conclusão de Residência Médica em Urologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

**V** - Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico integra o quadro da pessoa jurídica, por meio de contrato social, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho, ato de nomeação ou outro documento hábil que comprove o vínculo com a empresa, quando aplicável.

### **07. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará toda a documentação listada neste edital de forma presencial OU eletrônica;

**7.2.** A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

**7.3.** É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

**7.4.** Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

**7.5.** Conforme regulamentação do Decreto n.º 033, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

**7.5.1.** Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;

**7.6.** Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

**7.7.** Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**7.8.** Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandando conforme suas necessidades;

**7.9.** Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

### **08. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, OU através de e-mail pelo endereço eletrônico [compras1@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras1@santanadavargem.mg.gov.br);

**8.2.** Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data e horário do Protocolo ou do recebimento do e-mail;

**8.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos envelopes;

### **09. DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;

**9.2.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;

**9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.4.** Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;

**9.5.** O credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

**Ficha 209:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00/1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde - Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos não vinculados de impostos (Fonte: 1.500.000.1002.000)

**Ficha 210:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00/1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos não vinculados de impostos (Fonte: 1.500.000.1002.000).

**Ficha 417:** 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00./2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a saúde da comunidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

### **11. DOS PRAZOS**

**11.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura de credenciamento e emissão de Empenho específico;

**11.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

**11.3.** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado, de acordo com o preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**12.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de consultas/atendimentos prestados durante o referido mês;

**12.3.** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;

**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

**13.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**13.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência

**13.2.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**13.2.3.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**13.2.4.** impedimento de licitar e contratar;

**13.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**13.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

**13.4.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**13.5.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

### **14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**14.1.** A prestação dos serviços será realizada por pessoa física ou jurídica, que deverá disponibilizar médico devidamente habilitado para o exercício da Medicina, com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) e qualificação em Urologia, observadas as exigências previstas neste Edital e na legislação profissional vigente, apresentando toda a documentação necessária ao credenciamento.

**14.2.** Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas em Urologia, avaliação clínica, solicitação e interpretação de exames complementares relacionados à especialidade, emissão de pareceres e encaminhamentos, quando necessários, acompanhamento clínico dos pacientes e demais condutas inerentes à especialidade.

**14.3.** Os atendimentos serão realizados nas dependências da Policlínica Municipal ou em outro estabelecimento de saúde indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Administração, utilizando, quando disponibilizados pelo Município, os equipamentos, materiais permanentes e estrutura física necessários à execução dos serviços.

**14.4.** Os dias, horários e quantitativos de consultas serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda existente, devendo o credenciado cumprir integralmente a agenda estabelecida, garantindo a regularidade, a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários.

**14.5.** O credenciado deverá observar os protocolos clínicos, as diretrizes terapêuticas, as normas técnicas do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina (CFM), do Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais normas aplicáveis, mantendo registro completo e legível de todos os atendimentos, diagnósticos, condutas, solicitações de exames, pareceres e encaminhamentos nos prontuários dos pacientes e/ou nos sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**14.6.** O médico credenciado deverá emitir, quando necessário, atestados, laudos, pareceres, solicitações de exames, encaminhamentos e demais documentos médicos relacionados ao atendimento prestado, observadas as normas técnicas e éticas vigentes.

**14.7.** O credenciado deverá atuar de forma integrada com a rede municipal de saúde, promovendo o adequado fluxo de referência e contrarreferência, sempre que necessário, contribuindo para a continuidade do cuidado e para a resolutividade da assistência especializada.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

**15.1.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário;

**15.2.** O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

**15.3.** O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

**15.4.** Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico [compras1@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras1@santanadavargem.mg.gov.br);

## **16. DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação (AMM).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**17. DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 16 de Julho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I- INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Solicitante:**

- . Secretaria Municipal de Saúde

**2. Responsável pela Elaboração do ETP:**

- . Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656

**3. Introdução:**

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Focada na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e a utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão público. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

Bem por isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já teve a oportunidade de asseverar que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade (Acórdão n.º 2519/2023 – Plenário).

Neste contexto, faz-se o presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto ferramenta essencial e primária ao planejamento, cumprindo as determinações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

legais quanto à sua elaboração, na busca da solução que melhor atenda ao interesse público.

### **II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem enfrenta crescente demanda por atendimentos especializados em Urologia, cuja oferta atualmente é insuficiente para atender às necessidades da população. A inexistência ou escassez de profissionais especialistas na rede municipal compromete o acesso dos usuários aos serviços especializados, ocasionando aumento da demanda reprimida e prolongamento do tempo de espera para consultas.

A contratação de profissional médico especialista em Urologia é de fundamental importância para a promoção da saúde do homem, uma vez que diversas doenças urológicas apresentam elevada incidência na população masculina, especialmente com o avanço da idade. Patologias como hiperplasia prostática benigna, câncer de próstata, infecções do trato urinário, litíase urinária, distúrbios miccionais, disfunção erétil e infertilidade masculina necessitam de avaliação especializada para diagnóstico precoce, tratamento adequado e acompanhamento contínuo.

Além da assistência ao público masculino, o atendimento urológico contempla pacientes de ambos os sexos com doenças do sistema urinário, sendo essencial para o diagnóstico e tratamento de condições que, quando não tratadas oportunamente, podem evoluir para complicações graves, internações hospitalares e prejuízos significativos à qualidade de vida.

A ampliação da oferta de consultas especializadas em Urologia contribuirá para o fortalecimento das ações de prevenção e detecção precoce de doenças, especialmente do câncer de próstata, incentivando o acompanhamento periódico da saúde do homem e reduzindo os impactos decorrentes do diagnóstico tardio, realidade ainda frequente em razão da baixa procura masculina pelos serviços de saúde.

Dessa forma, o credenciamento de profissional médico especialista em Urologia mostra-se indispensável para garantir atendimento especializado, oportuno e de qualidade à população de Santana da Vargem, ampliando o acesso aos serviços de média complexidade, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde e assegurando o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como das responsabilidades constitucionais do Município na prestação da assistência à saúde.

### III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

**Ficha 209:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 1.500.000.1002.000)

**Ficha 210:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 1.500.000.1002.000)

**Ficha 417:** 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00./2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a saúde da comunidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

### IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação de solução que atenderá a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em relação a realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Urologia, requer atenção a uma série de características e requisitos fundamentais para o atendimento da demanda, dentre eles:

- **Características e requisitos gerais:** deverão ser elencados no Termo de Referência, no que couber, de forma a não restringir a competitividade, observando-se que os serviços pretendidos estejam em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes. Os credenciados deverão possuir habilitação legal para o exercício da atividade, responsabilizando-se pela execução dos serviços de acordo com os padrões técnicos e éticos exigidos para a especialidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- . **Características e requisitos específicos:** informações a respeito da especificação e descritivo técnico de cada item e o período de prestação de serviço também deverão ser elencados no termo de referência. Os serviços deverão ser realizados por médico especialista em Urologia devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), observando-se os protocolos clínicos, normas sanitárias e boas práticas aplicáveis à especialidade.
- . **Documentos necessários:** para a formalização do instrumento contratual, deverão ser contemplados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, constantes nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS**

Para fins de estimativa do quantitativo total do processo de credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde elaborou o Documento de Formalização de Demanda (DFD), contendo os quantitativos previstos e suas respectivas justificativas.

Considerando que o Município de Santana da Vargem não possui contratação anterior para a prestação de serviços especializados em Urologia, o quantitativo estimado foi definido com base no planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as necessidades atuais e futuras da rede municipal de saúde, bem como a necessidade de ampliação da oferta de atendimentos especializados à população.

A estimativa busca assegurar a disponibilidade do serviço durante a vigência do credenciamento, garantindo acesso adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e evitando a interrupção da assistência especializada no âmbito municipal.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

| <b>Ite<br/>m</b> | <b>Und<br/>.</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Descrição</b>                                          |
|------------------|------------------|-------------|-----------------------------------------------------------|
| 01               | SV               | 720         | CONSULTA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM UROLOGIA. |

**VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo n° 91/2026 Inexigibilidade n° 45/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$98.251,20 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Essa estimativa tem como base os valores coletados no levantamento de mercado.

**VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atender à demanda de necessidade de profissional para atendimento especializado em urologia, foram levantadas as seguintes hipóteses de mercado:

**Solução 1 – Credenciamento de Profissional Especializado**

| <b>Vantagens</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Desvantagens</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>. Permite a habilitação de múltiplos profissionais e clínicas simultaneamente, ampliando a oferta de atendimentos sem limitação de vagas fixas;</li><li>. Proporciona flexibilidade e agilidade na contratação, adequando a oferta de serviços conforme a demanda da população;</li><li>. Reduz a burocracia processual, uma vez que qualquer interessado que preencha os requisitos pode aderir ao credenciamento a qualquer tempo;</li><li>. Garante continuidade na prestação dos serviços, pois a eventual saída de um profissional não compromete o conjunto do atendimento;</li><li>. É juridicamente adequada para serviços de natureza singular e de saúde, nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021);</li><li>. Permite ao município cumprir sua obrigação constitucional de garantir acesso à saúde sem depender exclusivamente do quadro funcional próprio.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>. Exige estrutura administrativa para gestão e fiscalização dos credenciados;</li><li>. A qualidade dos serviços pode variar entre os diferentes profissionais credenciados, demandando monitoramento constante;</li><li>. Não resolve de forma definitiva a carência estrutural de profissionais no quadro efetivo da Secretaria.</li></ul> |

**Solução 2 – Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada**

| <b>Vantagens</b> | <b>Desvantagens</b> |
|------------------|---------------------|
|------------------|---------------------|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>. Assegura ampla competitividade entre fornecedores, podendo resultar em menor custo para a administração;</li><li>. Processo licitatório consagrado e amplamente regulamentado, conferindo segurança jurídica ao procedimento;</li><li>. Permite estabelecer requisitos técnicos mínimos detalhados no edital, garantindo padrão de qualidade.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>. A modalidade Pregão é destinada a bens e serviços comuns, sendo inadequada para serviços de natureza técnica singular e especializada, como consultas médicas em urologia;</li><li>. Limita a contratação a uma única empresa vencedora, o que pode ser insuficiente para atender toda a demanda do município;</li><li>. O processo é mais moroso e burocrático, podendo gerar desabastecimento de serviços durante o período licitatório;</li><li>. A rigidez contratual dificulta ajustes rápidos na quantidade de atendimentos conforme variações de demanda;</li><li>. Há risco de desabastecimento em caso de rescisão ou inexecução contratual por parte da empresa contratada.</li></ul> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### **Solução 3 – Inclusão de servidor no quadro de funcionários**

| <b>Vantagens</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Desvantagens</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>. Representa solução estrutural e definitiva para a carência de profissionais na Secretaria;</li><li>. Garante vínculo permanente com o serviço público, proporcionando maior estabilidade na oferta dos serviços;</li><li>. Facilita o planejamento de longo prazo da política municipal de saúde.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>. Depende de autorização legislativa, realização de concurso público e dotação orçamentária específica, tornando o processo extremamente moroso;</li><li>. Implica em despesas permanentes com salários, encargos e benefícios, onerando continuamente os cofres municipais;</li><li>. A quantidade de servidores é fixada em lei, não permitindo ajustes rápidos conforme variações de demanda;</li><li>. Não atende à necessidade imediata da população, dado o longo prazo para realização de concurso, nomeação e posse dos aprovados;</li><li>. Municípios de pequeno porte frequentemente enfrentam</li></ul> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

|  |                                                                                                              |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | dificuldades para atrair especialistas médicos para cargos efetivos, especialmente em áreas como a urologia. |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise comparativa das soluções identificadas, a Administração Municipal optou pela Solução 1 – Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em Urologia, por se tratar da alternativa que melhor equilibra celeridade, legalidade, economicidade e efetividade na prestação dos serviços de saúde à população.

O credenciamento é o instrumento jurídico mais adequado para a situação em análise, pois trata-se de serviço de natureza singular — consultas médicas especializadas — em que não é possível, nem desejável, selecionar um único prestador por critério de menor preço. A natureza do serviço exige que todos os profissionais ou clínicas que satisfaçam os requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos e estejam habilitados a prestar o serviço, garantindo maior capilaridade no atendimento e liberdade de escolha ao usuário do sistema de saúde municipal, em consonância com os princípios do SUS.

A Solução 2, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se juridicamente inadequada para o objeto em questão, uma vez que a modalidade pressupõe a existência de um único contratado selecionado pelo menor preço, o que é incompatível com serviços de saúde de natureza técnica especializada e com a necessidade de pluralidade de prestadores.

A Solução 3, embora represente a alternativa estruturalmente mais robusta, é inviável no curto e médio prazo, dado que a abertura de vagas no quadro funcional demanda a realização de concurso público, processo que, além de moroso, envolve complexidade legislativa e orçamentária que não permite atender à demanda imediata da população.

Assim, o credenciamento se apresenta como a solução que alia legalidade, agilidade e eficiência, permitindo que o município amplie de forma imediata e contínua a oferta de atendimentos em urologia, sem prejuízo da qualidade, do controle administrativo e do cumprimento das obrigações legais inerentes à gestão pública municipal de saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### **IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de serviços autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que pode ampliar a participação de diversos prestadores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

### **X – RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação, por meio do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas em Urologia, tem como principal resultado a implantação da oferta de consultas urológicas no Município de Santana da Vargem, especialidade até então inexistente na rede municipal de saúde. Com isso, busca-se garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) o acesso regular, contínuo e oportuno ao atendimento especializado.

Espera-se ampliar significativamente o acesso da população aos serviços de Urologia, possibilitando a realização de consultas para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças do sistema urinário masculino e feminino, bem como do sistema reprodutor masculino. A disponibilização desse atendimento contribuirá para o diagnóstico precoce de diversas patologias, especialmente aquelas relacionadas à saúde do homem, como doenças prostáticas, distúrbios urinários, litíase urinária, infecções e outras condições que demandam acompanhamento especializado.

A implantação da especialidade permitirá fortalecer as ações de promoção e prevenção em saúde, incentivando o cuidado integral da saúde masculina e reduzindo os impactos decorrentes do diagnóstico tardio de doenças urológicas. Espera-se, ainda, diminuir a necessidade de deslocamentos dos pacientes para outros municípios em busca de atendimento especializado, proporcionando maior comodidade, continuidade do cuidado e resolutividade da assistência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Como reflexo da contratação, espera-se a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da ampliação da oferta de consultas especializadas, da redução da demanda reprimida e da atuação de profissionais devidamente habilitados, observando os protocolos clínicos e as diretrizes assistenciais vigentes.

Sob o aspecto institucional, a contratação permitirá ao Município ampliar a oferta de serviços especializados, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde e assegurando o cumprimento das obrigações constitucionais e legais relacionadas à garantia do acesso universal, integral e equânime às ações e serviços de saúde.

Por fim, o modelo de credenciamento proporcionará maior flexibilidade administrativa, permitindo a adesão contínua de novos prestadores durante a vigência do instrumento, assegurando a continuidade da prestação dos serviços, reduzindo o risco de desassistência e adequando a capacidade de atendimento às necessidades da população.

### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No tocante do credenciamento em tela não se fará necessária contratação correlata para execução dos serviços aqui especificados.

### **XII – DA FISCALIZAÇÃO**

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e a prestação dos serviços será a servidora Simone Monteiro Garcia de Menezes (MASP:3815), Enfermeira e Coordenadora da Atenção Básica.

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégica, conforme demonstra este estudo.

Eventuais descartes de insumos utilizados durante os atendimentos/consultas, de acordo com a legislação vigente para produtos perfuro cortantes e/ou infectados/contaminados, serão realizados por empresa especializada.

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) dos grupos “A”, “B” e “E”. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

### **XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, a Secretaria Municipal de Saúde se posiciona pela VIABILIDADE das contratações por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de credenciamento de profissionais especialistas em urologia.

Santana da Vargem, 02 de Julho de 2026.

---

Jiancarly Andriago Giglioti  
Subsecretário Municipal de Saúde

**Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência:**

---

Hermógenes Vaneli  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MAPA DE RISCOS**

**Objeto:** Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de consultas médicas especializadas em Urologia.

**. RISCO 01: Documentação incompleta ou inválida no credenciamento**

**Probabilidade:**        (   ) Baixa                      ( X ) Média                      (   ) Alta

**Fase:** Execução do processo

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Atraso no processo de contratação; impossibilidade de prestação do serviço

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Checklist detalhado da documentação exigida; conferência rigorosa

**Responsável pelas ações preventivas:** Profissional ou empresa com interesse no credenciamento.

**Ações de Contingência:** Solicitação de correção ou reenvio dos documentos

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitações

**. RISCO 02: Inadimplência fiscal do candidato**

**Probabilidade:**        (   ) Baixa                      (   ) Média                      ( X ) Alta

**Fase:** Execução do processo

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Desclassificação do candidato; atraso no credenciamento

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Verificação prévia junto aos órgãos competentes (Receita Federal, Estadual, Municipal)

**Responsável pelas ações preventivas:** Profissional ou empresa com interesse no credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**Ações de Contingência:** Excluir o candidato do processo

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitações

. **RISCO 03: Ausência de experiência comprovada em UROLOGIA.**

**Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Fase:** Execução do processo

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Redução da qualidade do atendimento; aumento de reclamações de pacientes

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Solicitação de comprovação de experiência mínima (currículo e registros profissionais)

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitações

**Ações de Contingência:** Realizar entrevistas ou avaliações adicionais

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitações

. **RISCO 04: Desistência do profissional ou empresa após o credenciamento**

**Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Interrupção do serviço;

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Garantir contrato com cláusulas de penalidade por desistência

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitações

**Ações de Contingência:** Reabrir processo de credenciamento

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitações

. **RISCO 05: Equipamentos insuficientes ou inadequados para consulta**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Comprometimento do atendimento; diagnóstico incorreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Exigir inventário de equipamentos no processo de credenciamento; inspeções prévias

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ações de Contingência:** Adquirir novos equipamentos emergenciais

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Saúde

**RISCO 06: Erro no diagnóstico médico durante a consulta**

**Probabilidade:**        ( X ) Baixa                      ( ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Dano à saúde do paciente; processos legais contra o prestador e o município

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Revisão contínua da qualificação do profissional; auditorias internas de qualidade

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ações de Contingência:** Encaminhamento imediato do paciente para outro especialista

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Saúde

**RISCO 07: Não conformidade com as normas do SUS ou Ministério da Saúde**

**Probabilidade:**        ( ) Baixa                      ( X ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Multas; perda de credenciamento; danos à imagem do município

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Exigência de treinamento contínuo dos profissionais; supervisão rigorosa de conformidade

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ações de Contingência:** Revisão de procedimentos e adequação emergencial

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**RISCO 08: Problemas de relacionamento com pacientes**

**Probabilidade:**      ( X ) Baixa                      ( ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Reclamações formais; perda de credibilidade do serviço de saúde

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Exigir capacitação em atendimento humanizado e comunicação

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Saúde / Profissional credenciado

**Ações de Contingência:** Substituição do profissional; aplicação de advertências

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Saúde

**RISCO 09: Sobrecarga de pacientes por profissional credenciado**

**Probabilidade:**      ( ) Baixa                      ( ) Média                      ( X ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Diminuição da qualidade do atendimento; sobrecarga física e mental do profissional

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Definir limite máximo de atendimentos diários; planejamento de horários

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ações de Contingência:** Redistribuição de pacientes; contratação emergencial de novos profissionais

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Saúde

**RISCO 10: Falta de atualização nas práticas e protocolos de Urologia**

**Probabilidade:**      ( ) Baixa                      ( X ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Atendimento defasado; risco de diagnósticos incorretos

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Exigência de participação em programas de atualização e capacitação contínua

**Responsável pelas ações preventivas:** Profissional credenciado, Secretaria Municipal de Saúde

**Ações de Contingência:** Exigência de treinamentos emergenciais

**Responsável pelas ações de contingência:** Profissional credenciado, Secretaria Municipal de Saúde

**Identificação do servidor responsável pela elaboração da análise de riscos:**

Nome do Servidor: Ianca Cristina de Brito

Matrícula: 3756

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Santana da Vargem/MG, 02 de Julho de 2026

---

Ianca Cristina de Brito  
Assistente Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**1. MODALIDADE**

**1.1.** Inexigibilidade – Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2. PROCEDIMENTO AUXILIAR**

**2.1.** Credenciamento – Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3. FORMA DE JULGAMENTO**

**3.1.** Valor previamente definido – Art. 79, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

**4. DO OBJETO**

**4.1.** Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de consultas médicas especializadas em Urologista.

**5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

| Qtd. | Und. | Serviço                                                    | Valor Unit.<br>Estimado | Valor Total<br>Estimado |
|------|------|------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 720  | SV   | CONSULTA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM UROLOGISTA | R\$136,46               | R\$98.251,20            |

**5.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**6. JUSTIFICATIVA**

**6.1.** A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 91/2026 Inexigibilidade nº 45/2026



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

credenciamento de profissional médico especialista em Urologia, visando implantar a oferta desse serviço no Município de Santana da Vargem e garantir assistência especializada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

**6.2.** Atualmente, o Município não dispõe de atendimento especializado em Urologia, o que compromete o acesso da população aos serviços de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças relacionadas ao sistema urinário masculino e feminino e ao sistema reprodutor masculino. Essa ausência obriga os pacientes a buscarem atendimento em outros municípios, ocasionando maiores custos ao erário, dificuldades de acesso, atrasos no diagnóstico e descontinuidade da assistência. A contratação é especialmente relevante para o fortalecimento das ações voltadas à saúde do homem, uma vez que a Urologia desempenha papel fundamental na prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças de elevada incidência na população masculina, como hiperplasia prostática benigna, câncer de próstata, infecções urinárias, cálculos urinários, disfunções miccionais, disfunção erétil e infertilidade masculina. A disponibilização desse atendimento especializado contribuirá para ampliar a adesão dos homens aos serviços de saúde, favorecer o diagnóstico em estágios iniciais das doenças e reduzir complicações decorrentes do tratamento tardio, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Além disso, o credenciamento de profissionais especializados em Urologia proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos em edital, ampliando a capacidade de atendimento conforme a demanda da população e garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde. Dessa forma, o credenciamento justifica-se como medida necessária para fortalecer a rede municipal de saúde, implantar uma especialidade até então inexistente no Município, ampliar o acesso da população aos atendimentos especializados, promover a qualidade da assistência prestada e assegurar o direito fundamental à saúde, em observância aos princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

**6.3.** Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços encontram-se previamente definidos, compatíveis com os praticados no mercado e observam os princípios da razoabilidade e da economicidade, possibilitando que os profissionais interessados possam credenciar-se a qualquer tempo, desde que atendam aos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

requisitos estabelecidos no edital e aceitem integralmente as condições nele previstas.

**6.4.** A adoção da modalidade de credenciamento amplia significativamente a capacidade de prestação dos serviços especializados, permitindo o ingresso de um ou mais profissionais habilitados, conforme a demanda existente, reduzindo riscos de desassistência e garantindo maior continuidade do atendimento.

**6.5.** Ressalta-se que o deslocamento de pacientes para outros municípios, inclusive para a realização de consultas especializadas, além de gerar custos com transporte e logística para a Administração Pública, ocasiona transtornos aos usuários e seus familiares, dificultando o acesso ao tratamento e comprometendo a continuidade do cuidado. A oferta desse serviço no próprio Município proporciona maior comodidade aos pacientes, melhora a resolutividade da rede municipal de saúde e otimiza a utilização dos recursos públicos.

**6.6.** Assim, a Administração Pública Municipal busca ampliar a oferta de serviços especializados à comunidade, fortalecendo a assistência em saúde por meio da implantação do atendimento em Urologia. O credenciamento representa o instrumento mais adequado para garantir acesso contínuo, eficiente e de qualidade à população, contribuindo para a promoção da saúde, especialmente da população masculina, e para o cumprimento das responsabilidades constitucionais do Município na prestação dos serviços públicos de saúde.

## **7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá realizar Consultas de Atendimento Médico Especializado em Urologia, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe, bem como, estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização/residência médica na respectiva área;

**7.2.** Os atendimentos/consultas e procedimentos serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Sendo obrigatório o registro de forma adequada da avaliação clínica e procedimentos realizados em prontuário próprio da contratante;

**7.3.** O credenciado deverá atender em nosso município, em local específico (Centro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

de Especialidades Médicas ou outra Unidade de Saúde a ser determinada pela Gestão Municipal de Saúde) ou possuir o estabelecimento próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames. Ressalta-se que o local de atendimento deverá ser especificado pelo credenciado juntamente com seu requerimento de credenciamento;

**7.4.** Os dias de atendimento serão previamente acordados/agendados entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer, minimamente, 01 (um) dia de atendimentos por semana.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **9- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**9.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;
- III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;
- V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

### **10. DA ANÁLISE DE RISCOS**

**10.1.** A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

**10.2.** Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**10.3.** Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, riscos de acidente pela falta de capacitação técnica, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.

**10.4.** O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

**Ficha 209:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 1.500.000.1002.000)

**Ficha 210:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 1.500.000.1002.000)

**Ficha 417:** 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00./2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a saúde da comunidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 12.1.** O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 12.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de consultas/atendimentos prestados durante o referido mês;
- 12.3.** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### 13. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

**13.1.** O valor médio por consulta/atendimento para esta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, por meio da captação de orçamento junto a banco de preços de site especializado (<https://app.colibrisistemas.com.br>), conforme prevê o inciso III, Art. 5º do Decreto Municipal nº 012, de 30 de janeiro de 2023;

**13.2.** O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$98.251,20 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), e o preço médio por atendimento/consulta será de R\$136,46 (cento e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos);

**13.3.** O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e Jurídicas que manifestem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico.

**13.3.1.** Os serviços elencados são os apresentados no item 04 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 13.2, constantes neste procedimento.

**13.4.** Os valores apresentados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

### 14. DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**14.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão de Empenho específico;

**14.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

**14.3.** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO:

**15.1.** O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Enfermeira e coordenadora da Atenção Básica, **Simone Monteiro Garcia de Menezes (MASP: 3815)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

**15.2.** Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Santana da Vargem.

**15.3.** A servidora em questão atua como Coordenadora da Atenção Básica, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

**15.4.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

**15.5.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**15.6.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **16. SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**16.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**16.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;

**16.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

**16.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**16.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.2.1.** Advertência

**16.2.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**16.2.3.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**16.2.4.** impedimento de licitar e contratar;

**16.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**16.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

**16.4.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**16.5.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## **17. DA PUBLICIDADE**

**17.1.** A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

## **18- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 02 de Julho de 2026.

Hermógenes Vaneli  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2026**

**OBJETO:** Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de consultas médicas especializadas em Urologia.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 45/2026, em que quero me credenciar, que atendo todas as condições de habilitação exigidas no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de consultas médicas especializadas em Urologia, conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2026**

**OBJETO:** Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de consultas médicas especializadas em Urologia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 91/2026 – Inexigibilidade n.º 45/2026

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 91/2026 – Inexigibilidade n.º 45/2026 do Município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2026**

**OBJETO:** Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de consultas médicas especializadas em Urologia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 91/2026 – Inexigibilidade n.º 45/2026

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada

CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2026**

**OBJETO:** Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de consultas médicas especializadas em Urologia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 91/2026 – Inexigibilidade n.º 45/2026

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para fins do disposto da Lei Federal n.º 14133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** (    ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2026**

**OBJETO:** Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de consultas médicas especializadas em Urologia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 91/2026 – Inexigibilidade n.º 45/2026

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal solicitante que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2026**

**OBJETO:** Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de consultas médicas especializadas em Urologia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 91/2026 – Inexigibilidade n.º 45/2026

Prezados Senhores

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para os devidos fins da inexigibilidade n.º 45/2026 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO X**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2026**

**OBJETO:** Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de consultas médicas especializadas em Urologia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 91/2026 – Inexigibilidade n.º 45/2026

Eu, \_\_\_\_\_ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de \_\_\_\_\_ (qualificar pessoa física/jurídica) inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada/residente à \_\_\_\_\_, para Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de consultas médicas especializadas em Urologia.

**DECLARA**, sob as penas da lei que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;  
Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Atenciosamente,

---

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa/ pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada / residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XII**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2026**

**OBJETO:** Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de consultas médicas especializadas em Urologia.

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob penas de lei  
que, sou:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pessoa física interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XIII**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2026**

**CONTRATO N.º XX/2026**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG n.º 7.364.468-7, CPF n.º 721.104.148-04, **CONTRATANTE** e do outro lado ....., inscrita no CNPJ/CPF n.º ....., com sede/residente à ....., nacionalidade, estado civil XXXXXXXXXXXXX, profissão XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado à ....., habilitada na Inexigibilidade n.º 23/2026, denominada apenas **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de consultas médicas especializadas em Urologia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1.** A contratada receberá os seguintes valores:

| Quantidade                  | Unidade | Serviço                                                   | Valor Unitário | Valor Total      |
|-----------------------------|---------|-----------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 720                         | SV      | CONSULTA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM UROLOGIA. | 136,46         | 98.251,20        |
| <b>Valor Estimado Total</b> |         |                                                           |                | <b>98.251,20</b> |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** A tabela de preços do credenciamento, constante do Anexo III do Edital, passado o período de 12 (doze) meses, os valores apresentados poderão sofrer reajustes, tendo como base de cálculo o índice IPCA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DE RISCOS**

**4.1.** A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**4.2.** Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da execução contratual.

**4.3.** Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**5.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de consultas/atendimentos prestados durante o referido mês;

**5.3.** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do respectivo termo de credenciamento:

**Ficha 209:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00/1.500.000.1002.000 –

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 91/2026 Inexigibilidade nº 45/2026



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Manutenção Ativ. Saúde - Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos não vinculados de impostos (Fonte: 1.500.000.1002.000)

**Ficha 210:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00/1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos não vinculados de impostos (Fonte: 1.500.000.1002.000).

**Ficha 417:** 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00./2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a saúde da comunidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

- 7.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;
- 7.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;
- 7.3.** O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.
- 7.4.** Passado o período de 12 (doze) meses, os valores apresentados poderão sofrer reajustes, tendo como base de cálculo o índice IPCA.

### **CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 8.1.** A prestação dos serviços será realizada por pessoa física ou jurídica, que deverá disponibilizar médico devidamente habilitado para o exercício da Medicina, com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) e qualificação em Urologia, observadas as exigências previstas na legislação profissional vigente e no Edital de Credenciamento, apresentando toda a documentação necessária à habilitação.
- 8.2.** Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

realização de consultas médicas especializadas em Urologia, avaliação clínica, solicitação e interpretação de exames complementares relacionados à especialidade, emissão de pareceres, encaminhamentos e acompanhamento clínico dos pacientes, quando necessários. Será obrigatório o registro adequado de todos os atendimentos, diagnósticos, condutas, solicitações de exames, pareceres, encaminhamentos e demais informações pertinentes nos prontuários dos pacientes e/ou nos sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**8.3.** O credenciado deverá prestar os serviços na Policlínica Municipal ou em outro estabelecimento de saúde indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Contrato de Credenciamento.

**8.4.** Os dias, horários e quantitativos de consultas serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda existente, devendo o credenciado cumprir integralmente a agenda estabelecida, observando os protocolos clínicos e as normas técnicas aplicáveis, a fim de assegurar a regularidade, a qualidade e a eficiência da assistência especializada prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O serviço prestado será fiscalizado pela servidora Simone Monteiro Garcia de Menezes (MASP: 3815), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

**11.2.** Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, a servidora em questão se enquadra neste requisito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**11.3.** A servidora em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica em Enfermagem e experiência profissional, a mesma estará sempre em contato com os credenciados que irão executar os serviços, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade com a execução contratual;

**11.4.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

**11.5.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**11.6.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**11.7.** A Responsável Técnica da Unidade orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional; bem como, realizará previamente a escala do horário de atuação dos profissionais credenciados

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

**12.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**12.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**12.2.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**12.2.3.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**12.2.4.** impedimento de licitar e contratar;

**12.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**12.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

**12.4.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**12.5.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

**13.2.** A rescisão poderá ser aplicada independentemente das sanções previstas;

**13.3.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão;

**13.4.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

**13.5.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento;

**14.2.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois delido e achado conforme.

Santana da Vargem, xx de xxxx de 2026.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO